



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DO DIA  
17 DE FEVEREIRO DE 2025  
4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

---

**Em 1º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 100, DE 2023** – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia de Conscientização da Dermatite Atópica".

**Proponente:** Vereador Policial Madril/PP

**Quórum:** Maioria simples

---

**Em 1º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 1, DE 2025** – Denominam com o nome de "Rui Capelão Cardoso" um próprio público do município.

**Proponentes:** Vereadores Everton Guimarães/PMB e João Diego/Republicanos

**Quórum:** Maioria simples

---

**Em 1º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2025** – Altera dispositivo das leis municipais no 7.597, de 19 de dezembro de 2023; nº 7.598, de 19 de dezembro de 2023 e nº 7.599, de 20 de dezembro de 2023.

**Proponente:** Poder Executivo Municipal

**Quórum:** Maioria simples

---

**Em turno único de discussão e votação a MOÇÃO Nº 9, DE 2024** – A Câmara Municipal de Cascavel, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 10.106 de 2018, de autoria do Senador Reguffe (PDT - DF), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a Procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa.

**Proponente:** Vereador Dr. Lauri/MDB

**Quórum:** Maioria simples

---

**Em turno único de discussão e votação a MOÇÃO Nº 54, DE 2024** – A Câmara Municipal de Cascavel, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3.214 de 2023, de autoria do Senador Esperidião. Amin (PP/SC), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para prever que as placas veiculares informem o município e o estado no qual o veículo está registrado.

**Proponente:** Vereador Policial Madril/PP

**Quórum:** Maioria simples

**Edson Souza**  
1º Secretário

**Tiago Almeida**  
Presidente